



DIÁRIO OFICIAL

\\ MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA \\

Conforme Lei Municipal nº 5.927, de 02 de março de 2017

Segunda-feira, 16 de setembro de 2019

Ano IV | Edição nº 971

Página 1 de 16

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
Gabinete do Prefeito	1
Decretos	1
Edital de Notificação	3
Atos do Prefeito	4
Despacho Decisório	4
Secretaria Municipal de Assistência Social	5
Atos Administrativos	5
Outros atos	5
Secretaria Municipal da Administração	6
Licitações e Contratos	6
Aviso de Licitação	6
Secretaria Municipal da Saúde	8
Regimentos e deliberações	8
Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAEV Ambiental	15
Licitações e Contratos	15
Homologação / Adjudicação	15
Aviso de Licitação	15

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Decretos

DECRETO Nº. 11 597, de 13 de setembro de 2019

(Dispõe sobre readaptação do servidor Manoel José de Souza, Agente Operacional I- Serviços Gerais)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica readaptado o servidor público municipal Manoel José da Silva, RG n.º 11.362.843, CPF n.º 975.261.188-53, Agente Operacional I- Serviços Gerais, para exercer função diversa de Agente Operacional II – Vigilância Patrimonial, a partir do dia 04 de setembro de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de setembro de 2019.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 13 de setembro de 2019.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Miguel Maturana Filho

Secretário Municipal da Administração

Publicada e registrada na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Ana Cristina Mendonça Rodrigues

Respondendo pela Divisão

DECRETO Nº. 11 598, de 13 de setembro de 2019

(Dispõe sobre readaptação da servidora Silvana Cristina Leonardo Marques, Agente Comunitário de Saúde I)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica readaptada a servidora pública municipal Silvana Cristina Leonardo Marques, RG n.º 15410764, CPF n.º 181.523.748-14, Agente Comunitário de Saúde I, para exercer função diversa de Técnico em Saúde VI – Recepção, a partir do dia 11 de setembro de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de setembro de



2019.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 13 de setembro de 2019.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Miguel Maturana Filho

Secretário Municipal da Administração

Publicada e registrada na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Ana Cristina Mendonça Rodrigues

Respondendo pela Divisão

DECRETO Nº. 11 599, de 13 de setembro de 2019

(Concede quinze dias de férias ao Secretário Municipal da Transparência e Controladoria Geral do Município Ronaldo Arnaldo de Mattos, a partir de 16 de setembro de 2019)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA,

Art. 1º Fica concedido ao Secretário Municipal da Transparência e Controladoria Geral do Município Ronaldo Arnaldo de Mattos, RG n.º 6.328.734-1, CPF n.º 766.066.518-91, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, a partir de 16 de setembro de 2019, referente ao período aquisitivo de 07/08/2018 a 06/08/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 13 de setembro de 2019.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Miguel Maturana Filho

Secretário Municipal da Administração

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Ana Cristina Mendonça Rodrigues

Respondendo pela Divisão

DECRETO Nº. 11 600, de 13 de setembro de 2019

(Designa Pricilla Lariane Lui Gratão e Karina Martins de Oliveira Giacarelli para responderem pelo Expediente de Chefe de Departamento de Qualidade Urbana e Rural da Secretaria Municipal de Obras, por motivo de férias da titular Silvana Marta Rodrigues Silva)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designadas para responderem pelo Expediente de Chefe de Departamento de Qualidade Urbana e Rural da Secretaria Municipal de Obras, por motivo de férias

da titular Silvana Marta Rodrigues Silva, RG n.º 26.293.284-2, CPF n.º 184.483.878-13, as seguintes servidoras, nos períodos que abaixo especificam:

I – Pricilla Lariane Lui Gratão, RG n.º 28.039.921-2, CPF n.º 033.120.269-70, no período de 16 a 30 de setembro de 2019;

II- Karina Martins de Oliveira Giacarelli, RG n.º 44.029.183-5, CPF n.º 231.125.798-60, no período de 01 a 15 de outubro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 12 de setembro de 2019.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Miguel Maturana Filho

Secretário Municipal da Administração

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Ana Cristina Mendonça Rodrigues

Respondendo pela Divisão

DECRETO Nº. 11 601, de 13 de setembro de 2019

(Designa Renata Cristina Sampaio para responder pelo Expediente de Gerente de Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Obras, por motivo de férias da titular Luciana Mara da Silva)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada Renata Cristina Sampaio, RG n.º 45.516.517-8, CPF n.º 349.986.998-57 para responder pelo Expediente de Gerente de Atenção Básica, da Divisão de Laboratório e Análises Clínicas, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 16 a 30 de setembro de 2019, por motivo de férias da titular Luciana Mara da Silva, RG n.º 22.541.588, CPF n.º 070.485.048-62.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 13 de setembro de 2019.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Miguel Maturana Filho

Secretário Municipal da Administração

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Ana Cristina Mendonça Rodrigues

Respondendo pela Divisão



DECRETO Nº. 11 602, de 13 de setembro de 2019

(Designa Elias Francisco Xavier para responder pelo expediente do Setor de Manutenção de Galerias da Secretaria Municipal de Obras, por motivo de licença saúde do titular Jairo Comparini Cabralho)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado Elias Francisco Xavier, RG n.º 37.171.296-8, CPF n.º 520.182.101-49, para responder pelo expediente do Setor de Manutenção de Galerias, da Secretaria Municipal de Obras no período de 10 de setembro 24 de setembro de 2019, por motivo de licença saúde do titular Jairo Comparini Cabralho, RG n.º 41.078.523-4, CPF n.º 315.754.288-57.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de setembro de 2019.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 13 de setembro de 2019.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Miguel Maturana Filho

Secretário Municipal da Administração

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Ana Cristina Mendonça Rodrigues

Respondendo pela Divisão

DECRETO N.º 11 603, de 13 de setembro de 2019

(Descredencia Célia Regina de Almeida Marceneiro, como membro da Equipe do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica descredenciada como membro da Equipe do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária, a servidora pública Célia Regina de Almeida Marceneiro, RG n.º 22.868.191-1, CPF n.º 169.701.508-52, Agente Comunitária de Saúde (readaptação na função de Assistente Administrativo), a partir de 19 de agosto de 2019, credenciada que foi pelo Decreto 11.320 de 29 de maio de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de agosto de 2019.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 13 de setembro 2019.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Márcia Cristina Fernandes Prado Reina

Secretária Municipal da Saúde

Publicada e registrada na Divisão de Expediente

Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Ana Cristina Mendonça Rodrigues

Respondendo pela Divisão

DECRETO N.º 11 604, de 13 de setembro de 2019

(Credencia Sandra Mara Barbosa Zan, Técnico em Saúde I – Visitação Sanitária, como membro da Equipe do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica credenciada como membro da Equipe do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária, a servidora pública municipal Sandra Mara Barbosa Zan, RG n.º 18381509-9, CPF n.º 070.412.638-94, Técnico em Saúde I - Visitação Sanitária, sob a credencial n.º 39, a partir de 5 de agosto de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de agosto de 2019.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 13 de setembro de 2019.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Márcia Cristina Fernandes Prado Reina

Secretária Municipal da Saúde

Publicada e registrada na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Ana Cristina Mendonça Rodrigues

Respondendo pela Divisão

Edital de Notificação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados, por este Edital, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede neste Município de Votuporanga, nos termos do Artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1.997, que esta Prefeitura Municipal recebeu a importância de:

10/09/2019	Ministério da Educação – FUNDEB	805.456,15
10/09/2019	Fundo de Participação dos Municípios – FPM – Referente 01ª Parcela de 09/2019	1.537.443,56
10/09/2019	Instituto Nacional Agrária – ITR – Imposto Territorial Rural	4.983,65
11/09/2019	Secretaria Estadual da Educação – Merenda Estadual – 7º/19	161.257,60

Votuporanga, 13 de setembro de 2019.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal



Atos do Prefeito

Despacho Decisório

Votuporanga, 10 de setembro de 2019.

DO GABINETE CIVIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 005/2019

Considerando a instauração de Processo Administrativo Disciplinar através da Portaria 127 de 11 de julho de 2019 da Corregedoria Geral do Município, em face da Servidora J. D., Agente Comunitária de Saúde, lotada na Policlínica “Dr. Alberto Carlos Pesciotto”.

Considerando a materialidade dos fatos e autoria atribuídas à servidora no âmbito do Processo de Sindicância 015/2019, ratificados através do presente PAD, que contrariam o disposto no artigo 160, incisos XIII, 166, III, §3º da LCM n.º 187/2011.

Considerando que através de toda prova produzida, notadamente as oitivas das testemunhas, depoimento pessoal da processada e a documentação acostada ao processo, restou comprovado o cometimento de falta funcional de natureza grave, já que : I) A conduta se enquadra no que dispõe o artigo 160, XIII da Lei 187/2011; II) há cometimento de falta de natureza grave por parte da Servidora nos termos do artigo 166, III, §3º e 171, IV e XI da Lei 187/2011, já que transgrediu as condutas previstas no Estatuto dos Servidores Municipais, notadamente no que tange ao inciso II, III, V e VI do artigo 158.

Homologo o Relatório Final emanado pela Comissão Processante, presidida pelo Procurador do Município Corregedor Geral, para que seja aplicada à Servidora J. D. a penalidade de DEMISSÃO, nos termos do artigo 166, III, §3º e 167, V do mesmo Estatuto dos Servidores Municipais.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO.

Votuporanga, 10 de setembro de 2019.

DO GABINETE CIVIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 006/2019

Considerando a instauração de Processo Administrativo Disciplinar através da Portaria 127 de 11 de julho de 2019 da Corregedoria Geral do Município, em face da Servidor A. B. M., ocupante do cargo de Técnico em Educação X, lotado no “CEMEI MARIA LYGIA BERTONCINI LEITE”.

Considerando a materialidade dos fatos e autoria atribuídas ao servidor no âmbito do Processo de Sindicância 018/2019, ratificados através do presente PAD, que contrariam o disposto no artigo 160, incisos III, 166, III, §3º da LCM n.º 187/2011, sujeitando-se, em tese, às penas previstas no artigo 171, inciso XI da mesma Lei.

Considerando que através de toda prova produzida, notadamente as oitivas das testemunhas, depoimento pessoal do processado, análise das imagens e a documentação acostada ao processo, restou comprovado o cometimento de falta funcional de natureza grave, já que : I) A sua conduta se enquadra no que dispõe o artigo 160, III da Lei 187/2011; II) há cometimento de falta de natureza grave por parte do Servidor

nos termos do artigo 166, III, §3º e 167, III da Lei 187/2011, já que transgrediu as condutas previstas no Estatuto dos Servidores Municipais, notadamente no que tange ao inciso, III, do artigo 158; III) A falta é passível de suspensão nos termos do artigo 169, III do mesmo Estatuto dos Servidores Municipais..

Homologo o Relatório Final emanado pela Comissão Processante, presidida pelo Procurador do Município Corregedor Geral, para que seja aplicada ao Servidor A. B. M. a penalidade de SUSPENSÃO, nos termos do artigo 166, III e §3º e 167, III do mesmo Estatuto dos Servidores Municipais, pelo período de 30 (trinta) dias.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO.

Votuporanga, 10 de setembro de 2019.

DO GABINETE CIVIL

PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 017/2019

Considerando a instauração de Processo de Sindicância através da Portaria 116 de 10 de junho de 2019 da Corregedoria Geral do Município, em face do Servidor M. V. P. C. lotado na Câmara Municipal de Votuporanga/SP, Agente de Serviços Manutenção e Conservação, para apuração de possível cometimento de falta funcional.

Considerando que ao Servidor é atribuída a prática de condutas que contrariam o disposto no artigo 158, II, III e XIV e 160, IX, da Lei Complementar Municipal 187/2011.

Considerando toda prova produzida, notadamente as oitivas das testemunhas, depoimento pessoal do sindicado e a documentação acostada ao processo.

Considerando que, através da análise das provas constantes no processo pela Comissão Sindicante restou comprovado o cometimento de falta funcional de natureza leve pelo Sindicado.

Homologo o Relatório Final emanado pela Comissão Sindicante, presidida pelo Procurador do Município Corregedor Geral, para que seja aplicada ao Servidor M. V. P. C. a penalidade de SUSPENSÃO, pelo período de 04 dias, pelo cometimento de falta funcional de natureza leve, com fulcro na Lei Complementar nº .187, de 30 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Votuporanga, Capítulo III, Artigos 158, II e III e 160, IX.

Tendo em vista a necessidade de continuidade do serviço público, fica convertida a penalidade aplicada em multa pecuniária de 30%, (trinta por cento) por dia da remuneração, nos termos do artigo 169, §2º, da Lei 187/2011.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO.



Secretaria Municipal de Assistência Social

Atos Administrativos

Outros atos

RESOLUÇÃO CMI Nº. 06 DE 30 DE AGOSTO DE 2019

“Aprova o repasse de recursos do Fundo Municipal do Idoso (FMI) do exercício de 2019 e dá providências correlatas.”

O Conselho Municipal do Idoso (CMI) de Votuporanga-SP, órgão deliberativo, fiscalizador e normativo da Política Municipal do Idoso, constituído pela Lei Municipal nº. 3.349, de 26 de outubro de 2000, alterado e consolidado pela Lei Municipal nº. 4.625, de 17 de junho de 2009, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando que os recursos do Fundo Municipal do Idoso (FMI) destinam-se a implantação, manutenção e desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa no âmbito do município de Votuporanga;

Considerando o §1º, Art. 3º do Decreto Municipal nº. 8.437/2011 que dispõe sobre a competência do CMI sobre a aplicação dos recursos do FMI em programas, projetos e ações voltadas para a pessoa idosa e a Resolução CMI nº. 03/2019;

Considerando ainda a deliberação do Plano de Aplicação pelo financiamento de Projeto de Entidade Governamental, representado pelo CDI (Centro Dia do Idoso) inscrito no CMI no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), e com base nos objetivos do Projeto apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social conforme edital do CMI FMI/001-2019, na 114ª reunião, em caráter ordinário, realizada no dia 16 de maio de 2019,

Resolve:

Art. 1º Fica aprovado o financiamento do Projeto do CDI “A Interface Musical e a Longevidade” no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), conforme previsto no Plano de Aplicação do Fundo Municipal do Idoso-FMI.

Parágrafo único. O Projeto “A Interface Musical e a Longevidade” e será executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do Centro Dia do Idoso.

Art. 2º Cabe ao Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Assistência Social os encaminhamentos necessários para a execução do Projeto.

Art. 3º Esta Resolução deliberativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Daniela Soares de Azevedo

Presidente do Conselho Municipal do Idoso

RESOLUÇÃO CMAS N.º 006, DE 06 DE AGOSTO DE 2019.

“Dispõe sobre Aprovação do Plano de Ação/SUAS-2019 para Co-financiamento do Governo Federal da Secretaria de Assistência Social - SEASO de Votuporanga-SP e demais providências correlatas”.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Votuporanga (CMAS), constituído pela Lei Municipal nº. 2.838, de 11 de março de 1996, alterada e consolidada pela Lei Municipal nº. 3.844, de 14 de junho de 2005, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 2º. Da Lei supramencionada e conforme deliberação aprovada na 378ª Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de agosto de 2018, e

Considerando a análise de todos os aspectos que envolvem o Plano de Ação/SUAS-2019 da Secretaria de Assistência Social - SEASO para cofinanciamento do governo federal;

Considerando a apreciação da documentação apresentada e a explanação realizada pelo órgão gestor responsável da Política de Assistência Social no Município; e

Considerando ainda que a Plenária concluiu após análise, pela regularidade do Plano de Ação/SUAS-2019 da Secretaria de Assistência Social - SEASO.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Ação/SUAS-2019 da Secretaria de Assistência Social para cofinanciamento do governo Federal, Estadual e Municipal, disponibilizado no sistema SUAS/web do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome (MDS).

I - Valor Total Previsto a ser repassado pelo Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS (anual) – R\$ 1.347.253,48 (um milhão, trezentos e quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos);

II - Recursos próprios a serem alocados no Fundo (anual) – R\$ 9.851.800,00 (nove milhões oitocentos e cinquenta e um mil e oitocentos reais);

III - Recursos a serem transferidos do Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS (anual) – R\$ 785.891,48 (setecentos e oitenta e cinco mil oitocentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos);

Parágrafo único. A somatória dos repasses ao Fundo Municipal de Assistência Social, considerando as três esferas de governo para o exercício somam o valor de R\$ 11.984.994,96 (onze milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos).

Art. 2º Essa resolução deliberativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Adriano Borges Domingos da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



Secretaria Municipal da Administração

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

SEC PLANEJAMENTO - EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Locatária: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Locador: MARIA DE LOURDES GOMES HERREIRA.

Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua Rio Grande, nº 2.483, Jardim Santo Antônio, nesta cidade de Votuporanga/SP, para abrigar a família da Sr^a. Andressa Camila dos Santos Rodrigues, haja vista que a família encontra-se em estado de risco, conforme Ata nº 001/2017 e Ata nº 008/2019 – Conselho Deliberativo do Fundo Municipal de Habitação.

Dispensa de Licitação nº 049/2019 – Processo nº 378/2019.

Vigência: 12 meses. Valor mensal: R\$ 600,00. Valor global: R\$ 7.200,00. Assinatura: 13 de setembro de 2019.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 13/09/2019.

SEC ESPORTES E LAZER - AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 282/2019 - PROCESSO Nº 381/2019

OBJETO: : Contratação de empresa para fretamento de Transporte Rodoviário, para competições do Centro de Formação Esportiva - CFN - “Iniciação, aperfeiçoamento e pré competição” e “Fase II” - Natação, durante o período de 12 (doze) meses. Tipo “Menor Preço” total por LOTE.

DATA DA REALIZAÇÃO: A sessão de processamento deste Pregão será realizada no dia 27 de setembro de 2019 (27/09/2019), às 09h00 (nove horas).

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Rua Pará nº 3227 - Patrimônio Velho, Votuporanga/SP, horário das 09h00 às 15h00, dias úteis, ou ainda pelo site: www.votuporanga.sp.gov.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3405.9700 - ramal 48.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 13/09/2019.

SEC SAÚDE – COMUNICADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 255/2019 - PROCESSO Nº 345/2019

OBJETO: Concessão para exploração do Serviço Funerário Municipal, para 03 (três) empresas, pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogáveis, se conveniente, por igual período, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 6.170/2018, com alteração contida na Lei Municipal 6.194/2018 e na Lei Municipal nº 6.375/2019 e Decreto Municipal nº 11.236/2019.

Comunicamos que, referente ao procedimento licitatório em epígrafe, a empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ nº 90.180.605/0001-02, interpôs impugnação ao edital do Pregão Presencial nº 255/2019 - Processo nº 345/2019 que foi conhecido, vez que tempestivo e, no mérito, foi lhe dado PROVIMENTO PARCIAL.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 12/09/2019.



SEC SAÚDE - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS de Medicamentos (3) CAP para aquisição por força de Ação Judicial, para entrega durante o período de 12 (doze) meses.

LOTE	ELEM	CÓD	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT.	TOTAL
19	19	001.022.819	CP	2.000	Divalproato de sódio 500mg ER - comprimido revestido de liberação prolongada.	Abbott	R\$ 0,67	R\$ 1.340,00
23	23	001.022.139	CAP	1.000	Dutasterida 0,5mg + tansulosina, cloridrato 0,4 mg - cápsula de liberação prolongada.	Zodiac	R\$ 2,35	R\$ 2.350,00
30	30	001.022.426	CP	2.000	Fluvoxamina, maleato 100 mg (LUVOX), comprimido revestido.	Abbott	R\$ 4,50	R\$ 9.000,00
35	35	001.061.637	CP	2.000	Midazolam, maleato 15mg (Dormonid) - comprimido.	Roche	R\$ 1,80	R\$ 3.600,00
37	37	001.022.173	CP	500	Nebivolol, cloridrato 5mg, comprimido.	Abbott	R\$ 0,70	R\$ 350,00

Pregão Presencial nº 252/2019A - Processo nº 342/2019A. Valor Global Estimado: R\$ 16.640,00. Vigência: 12 meses. Assinatura: 12 de setembro de 2019.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 13/09/2019.

SEC SAÚDE - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: CM HOSPITALAR S/A.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS de Medicamentos (3) CAP para aquisição por força de Ação Judicial, para entrega durante o período de 12 (doze) meses.

LOTE	ELEM	CÓD	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT.	TOTAL
20	20	001.061.620	CP	3.200	Domperidona 10mg (Motilium) - comprimido.	Janssen	R\$ 0,51	R\$ 1.632,00
32	32	001.061.161	UND	700	Enoxaparina sódica 40mg - seringa preenchida de 0,4mL, subcutânea.	Sanofi	R\$ 14,31	R\$ 10.017,00
34	34	001.022.167	CP	3.000	Mesalazina 1200mg, comprimido revestido de liberação prolongada.	Takeda	R\$ 6,06	R\$ 18.180,00
62	62	001.062.512	CAP	400	Sunitinibe, maleato 25 mg.	Pfizer	R\$ 260,93	R\$ 104.372,00
63	63	001.062.513	CAP	400	Sunitinibe, maleato 12,5 mg.	Pfizer	R\$ 130,46	R\$ 52.184,00

Pregão Presencial nº 252/2019B - Processo nº 342/2019B. Valor Global Estimado: R\$ 186.385,00. Vigência: 12 meses. Assinatura: 12 de setembro de 2019.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 13/09/2019.

SEC SAÚDE - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: PORTAL LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS de Medicamentos (3) CAP para aquisição por força de Ação Judicial, para entrega durante o período de 12 (doze) meses.

LOTE	ELEM	CÓD	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT.	TOTAL
25	25	058.001.013	CP	1.000	Escitalopram, oxalato 20mg - comprimido revestido.	Ranbaxy	R\$ 0,42	R\$ 420,00
31	31	001.062.509	UND	200	Insulina degludeca 100 UI/mL, solução injetável, caneta descartável com 3 mL.	Novo Nordisk	R\$ 97,70	R\$ 19.540,00
59	59	001.022.870	CP	1.000	Oxcarbazepina 600 mg, comprimidos.	Ranbaxy	R\$ 1,05	R\$ 1.050,00
60	60	001.061.175	CP	1.000	Oxcarbazepina 300mg - comprimidos.	Ranbaxy	R\$ 0,49	R\$ 490,00

Pregão Presencial nº 252/2019C - Processo nº 342/2019C. Valor Global Estimado: R\$ 21.514,00. Vigência: 12 meses. Assinatura: 12 de setembro de 2019.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 13/09/2019.



Secretaria Municipal da Saúde

Regimentos e deliberações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA Secretaria Municipal de Saúde

Rua Santa Catarina, 3890 – CENTRO – CEP 15.505-171 - Votuporanga-SP
Fone/FAX: (17) 3405-9787 - E-mail: secretariasaude@votuporanga.sp.gov.br

DELIBERAÇÃO CMS Nº. 21, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

“Dispõe sobre a Convocação Conjunta da Assembleia de Eleição da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Saúde – CMS de Votuporanga-SP, e dos CLS's- Conselhos Locais de Saúde para o biênio 2019-2021 e dá outras providências correlatas.”

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde (CMS), no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 3.620, de 03 de junho de 2003, em sua 121ª. Plenária em caráter Ordinário realizada no dia 23 de agosto de 2019,

Considerando o término do mandato da atual gestão do Conselho Municipal de Saúde que ocorrerá em 25 de setembro de 2019,

DELIBERA:

Art. 1º Fica **convocada** a Assembleia de Eleição da Sociedade Civil com a finalidade precípua de eleger membros da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Saúde de Votuporanga/SP, durante o próximo biênio que compreenderá o período de 25 de setembro de 2019 a 24 de setembro de 2019.

Art. 2º As vagas disponíveis são dos seguintes segmentos:

I - Prestadores de Serviços do Sistema Único de Saúde, 2 (duas) vagas para titulares e 2 (duas) vagas para suplentes.

Parágrafo único. Considera-se prestadores de serviço na área de saúde.

- a) entidades públicas e privadas, sem fins lucrativos, que atuam na área da saúde;
- b) hospitais universitários que atuam no campo da pesquisa e desenvolvimento da saúde.

II – Trabalhadores da área de Saúde, 4 (quatro) vagas para titulares e 4 (quatro) vagas para suplentes.

Parágrafo único. Considera-se trabalhadores da área de saúde.

- a) associações, confederações, conselhos de profissões regulamentadas, federações e sindicatos;
- b) comunidade científica.

III – Usuários do Sistema Único de Saúde, sendo:

Conselho Municipal de Saúde de Votuporanga-SP

Avenida João Gonçalves Leite, 4705 – Jardim Alvorada
Fone: (17) 3426-2600 – Fax: (17) 3426-2622
CEP 15.505-000 – Votuporanga - SP
E-mail: secretariaexecutiva.conselhos@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Santa Catarina, 3890 – CENTRO – CEP 15.505-171 - Votuporanga-SP
Fone/FAX: (17) 3405-9787 - E-mail: secretariasaude@votuporanga.sp.gov.br

- a) 2 (duas) vagas para titulares e 2 (duas) vagas para suplentes, indicados pelos Sindicatos, Associações e representação de trabalhadores;
- b) 1 (uma) vaga para titular e 1 (uma) vaga para suplente, indicados pelos Sindicatos e Associações Patronais;
- c) 1 (uma) vaga para titular e 1 (uma) vaga para suplente, indicados dos organismos elencados no parágrafo 1º. dessa Deliberação;
- d) 4 (quatro) vagas para titulares e 4 (quatro) vagas para suplentes, indicados pela representação de usuários dos Conselhos Gestores ou comunitários das Unidades de Saúde, ou Associações de Moradores de Bairros.

Parágrafo único. Considera-se entidades/movimentos e instituições da categoria usuários do SUS, dentre outras:

- a) associações de pessoas com patologias;
- b) associações de pessoas com deficiências;
- c) movimentos sociais e populares organizados nas áreas de defesa da pessoa negra, indígena, mulher, idosos, criança e adolescente, beneficiários do Programa Bolsa Família, LGBT, etc;
- d) associações de moradores de bairro;
- e) entidades de aposentados e pensionistas;
- f) entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos e rurais;
- g) entidades patronais;
- h) entidades de defesa do consumidor;
- i) entidades ambientalistas;
- j) organizações religiosas.

Art. 3º Os órgãos interessados deverão inscrever seus candidatos conforme sua área/segmento de atuação.

Art. 4º Os órgãos que desejarem concorrer deverão apresentar na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, situado a avenida João Gonçalves Leite, nº. 4705 – Jd. Alvorada (antiga escola MIMO) no prazo máximo de até **13 de setembro de 2019** das 08h às 17h, ofício requerendo a inscrição de seus candidatos acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Inscrição no CNPJ/MF;



Conselho Municipal de Saúde de Votuporanga-SP

Avenida João Gonçalves Leite, 4705 – Jardim Alvorada
Fone: (17) 3426-2600 – Fax: (17) 3426-2622
CEP 15.505-000 – Votuporanga - SP
E-mail: secretariaexecutiva.conselhos@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Santa Catarina, 3890 – CENTRO – CEP 15.505-171 - Votuporanga-SP
Fone/FAX: (17) 3405-9787 - E-mail: secretariasaude@votuporanga.sp.gov.br

- b) Cópia do RG dos Candidatos;
- c) Requerimento de Inscrição dos candidatos constando nome completo, endereço com CEP, telefones de contato e e-mail;
- d) As entidades filantrópicas devem ainda apresentar comprovante de inscrição no Conselho do qual está vinculado;
- e) Os conselhos de direito estão desobrigados de apresentarem o item "a" e "d".
- f) As Associações de Moradores de Bairro estão desobrigadas de apresentarem o item "d".

Art. 5º A escolha dos órgãos que terão representação no CMS ocorrerá no dia **20 de setembro de 2019**, na sede do CMS - avenida João Gonçalves Leite, nº. 4705 – Jd. Alvorada (antiga escola MIMO) com início às 18h.

Art. 6º A escolha se dará através votação aberta entre seus pares, durante a realização da assembleia de eleição, que será conduzida pelo Presidente atual do CMS ou em sua indisponibilidade, ou, qualquer eventualidade pela titular da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º Dentre os pares, o candidato mais votado será eleito membro titular e o segundo mais votado será eleito membro suplente.

Parágrafo único. Em caso de empate, será declarado eleito o candidato de maior idade.

Art. 8º Todas as inscrições serão analisadas pela Comissão Temporária de Organização do Processo Eleitoral que publicará na imprensa oficial do Município lista das inscrições deferidas e indeferidas até o dia **17 de setembro de 2019**, sendo que em caso de indeferimento será declarada a motivação do mesmo.

§ 1º. As entidades ou pessoas que tiverem suas inscrições indeferidas terão o prazo de 01 (um) dia, contados da notificação, para apresentação de recurso, que deverá ser protocolado na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde no endereço especificado no artigo 3º.

§ 2º. O recurso será submetido à apreciação da Comissão, que decidirá e publicará até **19 de setembro de 2019**, sobre a manutenção ou não do indeferimento.

Art. 9º Os casos omissos, descumprimento do presente ou impugnação de algum ato do processo de escolha, caberão recurso à resolução por *ad referendum* da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 10. Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Saúde de Votuporanga-SP

Avenida João Gonçalves Leite, 4705 – Jardim Alvorada
Fone: (17) 3426-2600 – Fax: (17) 3426-2622
CEP 15.505-000 – Votuporanga - SP
E-mail: secretariaexecutiva.conselhos@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Santa Catarina, 3890 – CENTRO – CEP 15.505-171 - Votuporanga-SP
Fone/FAX: (17) 3405-9787 - E-mail: secretariasaude@votuporanga.sp.gov.br

CONSELHO LOCAL DE SAÚDE EDITAL DE CONVOCAÇÃO, DE 23 DE AGOSTO DE 2019. ASSEMBLEIA PÚBLICA PARA ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DOS CONSELHOS LOCAIS DE SAÚDE GESTÃO 25/09/2019 A 24/2021

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto Municipal nº. 6 9 2 3, de 12 de Julho de 2004, cada CLS deverá convocar a população do bairro de sua abrangência, usuário e/ou representante dos usuários do SUS, para participar da Assembleia de Eleição do **CONSELHO LOCAL DE SAÚDE**, Biênio 2019/2021, nos seguintes termos:

ITEM 1. – DA CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO

1.1. Fica convocada para o mês de Setembro de 2019 a Assembleia de Eleição da Sociedade Civil dos Conselhos Locais de Saúde, com a finalidade precípua de eleger membros da sociedade civil para compor o Conselho Local de Saúde que atuará durante o biênio que compreenderá o período de 25 de Setembro de 2019 a 24 de Setembro de 2021.

1.2. A data e horário da Assembleia ficará a cargo da gerência da unidade, que deverá considerar as necessidades dos usuários locais e informar ao Conselho Municipal de Saúde por ofício ou pelo e-mail cms@votuporanga.sp.gov.br, para dar ampla publicidade.

ITEM 2. – DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO LOCAL DE SAÚDE – CLS

2.1. O CLS contará com oito (08) membros titulares e seus respectivos suplentes, com composição paritária, conforme art.4º, inciso II da Lei Federal nº. 8142/90, sendo 50% (cinquenta por cento) dos seus membros representantes e/ou usuários, e 50% (cinquenta por cento) do poder público e profissionais da saúde da unidade a que pertencem, sendo distribuídas da seguinte forma:

- a) quatro (04) titulares e seus respectivos suplentes dos representantes e/ou usuários do SUS;
- b) dois (02) titulares e seus respectivos suplentes dos trabalhadores do SUS da unidade de saúde;
- c) um (01) titular e seu respectivo suplente dos prestadores de serviço na unidade de saúde;
- d) um (01) titular e seu respectivo suplente representante do governo municipal.

2.2. – Os representantes elencados na alíneas “a”, “b” e “c” deverão ser escolhidos por eleição entre seus pares (categoria) e o membro titular e suplente, representantes do governo deverá ser indicado por ofício pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde.

2.3. – Entende-se por representantes de usuários do SUS Entidades e/ou Organizações da Sociedade Civil, localizadas na área de abrangência da unidade local de saúde com atividades de interesse público, alcance ou repercussão comunitários e/ou sociais, desde que legalmente constituída (associação de moradores, organizações não governamentais, entidades religiosas, escolas e outras).

Conselho Municipal de Saúde de Votuporanga-SP

Avenida João Gonçalves Leite, 4705 – Jardim Alvorada
Fone: (17) 3426-2600 – Fax: (17) 3426-2622
CEP 15.505-000 – Votuporanga - SP
E-mail: secretariaexecutiva.conselhos@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Santa Catarina, 3890 – CENTRO – CEP 15.505-171 - Votuporanga-SP
Fone/FAX: (17) 3405-9787 - E-mail: secretariasaude@votuporanga.sp.gov.br

ITEM 3. – DA INSCRIÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

3.1. – O(a) candidato(a) interessado(a) no exercício da função de conselheiro(a) local de saúde deverá preencher o Formulário de Inscrição, **Anexo I** do presente edital, até dia 16 de Setembro de 2019, para a realização da Assembleia de Eleição em seu Conselho Local de referência acompanhado de cópia do RG do candidato e comprovante de residência, nos horários de funcionamento da Unidade.

3.2. – Nos casos de representantes de usuários elencados no item 2.3 deverão apresentar também cópia da ata da diretoria vigente e cópia do CNPJ.

ITEM 4. – DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

4.1. – Dentre os pares, o candidato mais votado será eleito membro titular e o segundo mais votado será eleito membro suplente.

4.2. – Em caso de empate o de maior idade assumirá o cargo e se persistir o empate será considerado eleito àquele que estiver a mais tempo sendo atendido na unidade local de saúde.

4.3. – Para entidades será considerado o tempo de atuação desta na área de abrangência da Unidade Local de Saúde.

4.4. - O número de votos de cada candidato deverá constar na ata.

4.5. - A gerência da Unidade deverá prever atos comprobatórios da realização da Assembleia de Eleição, constando em ata assinada pelos presentes, lista de presença e fotos, além de disponibilizar aos candidatos/eleitores cédulas constando o nome e segmento dos inscritos para o pleito.

4.6. - Todos os moradores domiciliados na área de abrangência da Unidade Local de Saúde, ou representantes de Entidades (que apresentarem ofício de indicação para votar) localizadas nas mediações, que estiverem presentes na Assembleia de Eleição terão direito a voto, sendo exigido para isso a apresentação do RG e COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA.

ITEM 5. – DA POSSE DOS ELEITOS E INDICADOS

5.1. – A gerência da Unidade após a eleição dos membros deverá juntar cópia do processo e notificar ao Conselho Municipal de Saúde, por ofício, no prazo máximo de cinco (05) dias, para que as providências necessárias junto ao Executivo municipal sejam tomadas para a publicação da portaria de nomeação.

5.2. – Caso haja irregularidades na condução da eleição o Conselho Municipal de Saúde se reserva ao direito de solicitar vistas do processo e se necessário for convocará novas eleições.

ITEM 6. – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. – Finalizada a eleição deve ser definida, por votação ou consenso, a Mesa Diretora do Conselho Local de Saúde, composta por: 1 coordenador, 1 coordenador-adjunto, 1 secretário e 1 secretário-adjunto.

6.2. – O Coordenador(a) terá direito a voto comum e voto desempate.

Conselho Municipal de Saúde de Votuporanga-SP

Avenida João Gonçalves Leite, 4705 – Jardim Alvorada
Fone: (17) 3426-2600 – Fax: (17) 3426-2622
CEP 15.505-000 – Votuporanga - SP
E-mail: secretariaexecutiva.conselhos@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Santa Catarina, 3890 – CENTRO – CEP 15.505-171 - Votuporanga-SP
Fone/FAX: (17) 3405-9787 - E-mail: secretariasaude@votuporanga.sp.gov.br

- 6.3. - A função de conselheiro não será remunerada em hipótese alguma permitida apenas para aqueles acima de 18 anos de idade.
- 6.4. - Os casos omissos, descumprimento do presente ou impugnação de algum ato do processo de escolha, caberão recurso à Plenária do Conselho Municipal de saúde.
- 6.5. - A gerência da Unidade Local deverá garantir a escolha democrática entre os trabalhadores e prestadores da Unidade, devendo para isso também registrar em ata a votação.



Adriano Flávio Marques
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Votuporanga/SP

Conselho Municipal de Saúde de Votuporanga-SP

Avenida João Gonçalves Leite, 4705 – Jardim Alvorada
Fone: (17) 3426-2600 – Fax: (17) 3426-2622
CEP 15.505-000 – Votuporanga - SP
E-mail: secretariaexecutiva.conselhos@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Santa Catarina, 3890 – CENTRO – CEP 15.505-171 - Votuporanga-SP
Fone/FAX: (17) 3405-9787 - E-mail: secretariasaude@votuporanga.sp.gov.br

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO/ELEITOR

Data: ___/___/2019.

A – REPRESENTATIVIDADE:

- Usuários da Unidade do SUS
 Entidade e/ou Organização
 Associação de Bairro
 Outros. _____

B – NOME DA ENTIDADE E/OU ORGANIZAÇÃO QUE REPRESENTA (se for o caso):

Nome: _____

Endereço: _____

Fone/Fax/Cel.: _____

E-mail: _____

C – CANDIDATO/ELEITOR (concorre ao cargo e também pode votar):

Nome: _____

Naturalidade: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Município: _____

Telefone Residencial: _____ Telefone Comercial: _____

Celular: _____ E-mail: _____

RG: _____ (encaminhar em anexo Xerox)

CPF: _____

Data nascimento: ___/___/___ Escolaridade: _____

Conselho Municipal de Saúde de Votuporanga-SP

Avenida João Gonçalves Leite, 4705 – Jardim Alvorada
Fone: (17) 3426-2600 – Fax: (17) 3426-2622
CEP 15.505-000 – Votuporanga - SP
E-mail: secretariaexecutiva.conselhos@gmail.com



Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAEV Ambiental

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019 - PROCESSO Nº 58/2019

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de implantação, gerenciamento, administração, fiscalização, emissão, fornecimento e manutenção de auxílio alimentação, através de cartão eletrônico com chip de segurança para validação das transações e respectivas recargas, destinados aos servidores da Saev Ambiental que autoriza a lei municipal 4653/2009 e suas alterações a lei municipal nº 6418, de 03 de julho de 2019 e suas alterações, pelo período de 12 (doze) meses.

ADJUDICO o objeto do Pregão epigrafado, onde se classificou a proposta apresentada pela empresa: VEROCHIQUE REFEIÇÕES LTDA, perfazendo esta licitação o valor total global de R\$ 639.027,00 (seiscentos e trinta e nove mil e vinte e sete reais).

Votuporanga, 13 de setembro de 2019.

Alexandre Venancio de Lima

Pregoeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019 - PROCESSO Nº 58/2019

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de implantação, gerenciamento, administração, fiscalização, emissão, fornecimento e manutenção de auxílio alimentação, através de cartão eletrônico com chip de segurança para validação das transações e respectivas recargas, destinados aos servidores da Saev Ambiental que autoriza a lei municipal 4653/2009 e suas alterações a lei municipal nº 6418, de 03 de julho de 2019 e suas alterações, pelo período de 12 (doze) meses.

HOMOLOGO o julgamento levado a efeito pelo Sr. Pregoeiro, conforme consta da Ata datada de 13 de setembro de 2019, do Pregão epigrafado, onde se classificou a proposta apresentada pela empresa: : VEROCHIQUE REFEIÇÕES LTDA, perfazendo esta licitação o valor total global de R\$ 639.027,00 (seiscentos e trinta e nove mil e vinte e sete reais).

Votuporanga, 13 de setembro de 2019.

Waldecy Antonio Bortoloti

Superintendente

Aviso de Licitação

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019 – PROCESSO Nº 62/2019

OBJETO: Aquisição de 05 veículos tipo motocicletas zero-quilômetro, ano de fabricação não inferior a 2019, cor preferencialmente branca, motor 4 (quatro) tempos; cilindradas não inferior a 149 cc; potência do motor não inferior a 12 cv; sistema de partida elétrica; bateria 12V; sistema de

alimentação injeção eletrônica; suspensão dianteira com garfo telescópico; combustível gasolina/álcool (flex); transmissão de cinco velocidades, tendo em vista a demanda do veículo para execução de serviços em todos os Departamentos da Saev Ambiental, com no mínimo 01 (um) ano de garantia.

ENTREGADOS ENVELOPES: Credenciamento, Proposta e Documentos de Habilitação no dia 30 de setembro de 2019, às 8:30h.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados na Divisão Administrativa “Engº Ambrósio Riva Neto” da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV AMBIENTAL, localizada na Rua Pernambuco, nº 4.313, Centro, neste Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, de 13 a 30 de setembro de 2019, das 8h às 16h, nos dias úteis, ou ainda pelo site www.saev.com.br. Maiores informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo telefone (17) 3405-9195.

Votuporanga, 13 de setembro de 2019.

Waldecy Antonio Bortoloti

Superintendente



SECRETARIAS

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000
(17) 3426-2600
seaso@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral do Município - PGM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cidade - SECID

Rua São Paulo, 3741 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3426-7510
cidade@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SECULT

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada. CEP 15502-236
(17) 34059670
cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico - SE-DEC

Rua Barão do Rio Branco, 4497 – Vila Dutra. CEP: 15500-055
(17) 3046-1488
economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN

Rua São Paulo, 3815 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3405-9700
smduh@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos - SEDIH

Rua São Paulo, 3771 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-225
(17) 3422-2770
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação - SEEDU

Rua Pernambuco, 4865 – Parque Brasília. CEP: 15.500-006
(17) 3405-9750
educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEESL

Rua Tomas Paz da Cunha Filho, 3556 - Parque Roselândia. CEP: 15501-213
(17) 3426-1200
esporteselazer@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
financas@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município “Prof.ª Maria Muro Pozzobon” - FSSM

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 34059700
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo - SEGOV

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9716
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito - GAP

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9719
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Administração - SEADM

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
gestao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras – SEOBR

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde - SESAU

Rua Santa Catarina, 3890 – Patrimônio Velho. CEP: 15505-171
(17) 3405-9787
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança - SETRAN.

Rua Minas Gerais, 3612 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-003
(17) 3422-3042
transito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VOTUPREV

Rua São Paulo, 3834 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3422-2566
votuprev@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-006
(17) 3405-9195
saev@saev.com.br

Secretaria Municipal da Transparência e Controladoria Geral do Município- CGM

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
ronaldomattos@votuporanga.sp.gov.br